

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.003469/2018-19 TERMO N.º 30/2019

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA ELEVADORES IVIMAIA LTDA.

A AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, CEP: nº 20.030-002, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, CESAR BRASIL GOMES DIAS, Portarias ANCINE n.º 625-E, de 14 de dezembro de 2018, e nº 367expedida pela E, de 29 de maio de 2018, portador da Cédula de Identidade IFP-RJ e inscrito no CPF sob o residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.531.749/0001-89, sediada na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Rocha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20960-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador EVALDO SEBASTIÃO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade expedida pelo tendo em vista o que consta no Detran/RJ, inscrita no CPF sob o Processo nº, 01416.003469/2018-19, referente ao PREGÃO Nº 011/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 20/2018, com cláusula de rescisão antecipada, alterando-se as cláusulas Segunda – Vigência, Terceira – Preço, Quarta – Dotação Orçamentária e Sétima – Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS e 1 (um) elevador marca CMA, no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE – localizado à Avenida Graça Aranha, n. 35, no Rio de Janeiro/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018







Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a Cláusula Segunda Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 07/01/2019, terminando em 07/01/2020, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 07/01/2020 até 07/01/2021, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a Cláusula Terceira Preço para acrescentar ao valor global do contrato o montante de R\$ 99.624,95 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do IPC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3.3.90.39.16, do Plano Interno 18M10448ANA, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2020 e Nota de empenho 2019NE800222, emitida em 28.02.2019, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2021 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 Altera-se a Cláusula Sétima – Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 20/2018 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 4.981,25 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

4.981,25 Página 2

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 20/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de AFTEMBR 2019.

CONTRATATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

CESAR BRASIL GOMES DIAS

Secretário de Gestão Interna

Cesar Brasil Gomes Dias Secretário de Gestão Interna ANCINE/SIAPE nº 1711457

CONTRATADA: ELEVADORES IVIMAIA LTDA

EVALDO SEBASTIÃO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Veluzina

Valmir Correia de Almeia a Coordenador de Gestão de Contratos Ancine/SIAPE nº 1556822

Nome/CPF: Trago da Diba Soure CI

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018

Página 3